

municipais e a necessidade específica de cada setor." (NR)

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEGES N. 1/2021, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.470, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, DE MODO QUE,

ONDE CONSTOU:

"1.4. Fica estabelecido o prazo de um dia para interposição de recursos sobre:

- indeferimento da inscrição;
- gabarito preliminar;
- resultado preliminar da avaliação escrita;
- resultado preliminar da análise curricular;
- classificação preliminar."

PASSE A CONSTAR:

"1.4. Para interpor recurso contra o gabarito preliminar do processo seletivo simplificado para professor temporário, o candidato terá o prazo de 13 a 16 de dezembro de 2021; entretanto fica estabelecido um dia para interposição de recursos, conforme anexo V a este Edital, nos seguintes casos:

- indeferimento da inscrição;
- resultado preliminar da avaliação escrita;
- resultado preliminar da análise curricular;
- classificação preliminar."

ONDE CONSTOU:

"ANEXO V AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEGES N. 1/2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REME
CRONOGRAMA"

As etapas e fases de realização do processo seletivo para professores temporários da REME são previstas para ocorrer, conforme o seguinte cronograma:	DATAS PREVISTAS*
Envio dos documentos para análise curricular	13 e 14/12/2021
Recurso sobre o gabarito preliminar	13/12/2021

PASSE A CONSTAR:

As etapas e fases de realização do processo seletivo para professores temporários da REME são previstas para ocorrer, conforme o seguinte cronograma:	DATAS PREVISTAS*
Envio dos documentos para análise curricular	13 e 16/12/2021
Recurso sobre o gabarito preliminar	13 a 16/12/2021

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 93/2021

Data: 08/12/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	COVID-19 Medida provisória nº 1.062 de 09/08/21 – SAES Parcela única	SESAU/FMS	1.588.500,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Agente comunitário de saúde Comp. 09/2021	SESAU/FMS	2.374.600,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação da atenção à saúde bucal Parcela única	SESAU/FMS	75.000,00
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação da atenção à saúde bucal Parcela única	SESAU/FMS	88.146,00
TOTAL					4.126.246,00

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR 2021**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPO

GRANDE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, para a execução das despesas na função de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 10, § 3º do Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016 e Lei n.6.573, de 06 de abril de 2021 alterada pela Lei n. 6.727 de 02 de dezembro de 2021.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que traz em seu estatuto social finalidades voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social nos serviços de saúde e outros. Conforme quadro: (CI n.28628/GCMCA/SESAU/2021)

Nº	Entidade	Valor	Vereador
01	CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS / HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 20.000,00	AYRTON ARAÚJO
140	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DAS CRIANCAS COM CANCER / AACC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER	R\$ 4.000,00	PROF. JUARI

CAMPO GRANDE - MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 13, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece medida temporária quanto ao atendimento presencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado com crianças e adolescentes nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em conformidade com o Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020, e

Considerando acordo entabulado entre o Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Ministério Público Estadual, nos autos n. 0836644-71.2015.8.12.0001, formalizado em 21 de outubro de 2021, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, suspendendo os atendimentos presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado com crianças e adolescentes nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) abaixo relacionados;

Considerando tratar-se de medida temporária, sem a suspensão dos demais atendimentos presenciais das unidades, haja vista a necessidade de adequações das unidades dos CRAS abaixo relacionadas, a fim de possibilitar a inscrição dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos junto ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA);

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medida temporária de suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto às crianças e adolescentes das seguintes unidades:

- CRAS SEVERINO EMPERADOR PALAZUELOS (CRAS ZÉ PEREIRA)
- CRAS PROFESSORA MIDA BARBOSA MARQUES (CRAS GUANANDI)
- CRAS VILA GAÚCHA
- CRAS HÉRCULES MANDETTA (CRAS NOVOS ESTADOS)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPÊADOR SEMI-INDUSTRIAL
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 114.588/2021-02, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa RICARDO APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2021.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
Diretora-Presidente